

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 081/2022– CMAS, de 26 de outubro de 2022.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes – PPAS IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- a adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social, na Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado - Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-PPAS IV;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao primeiro semestre de 2022 e o saldo financeiro apurado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social, para o Serviço Especializado para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-PPAS-IV, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2022.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social